



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 527/2001.

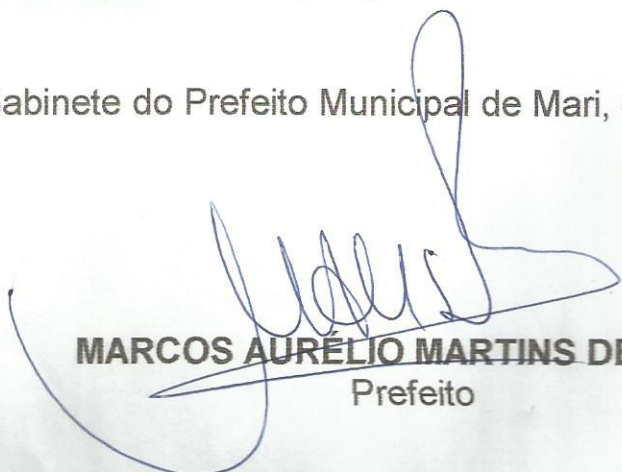
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O "SISTEMA DE SOM LOCAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari – Pb. , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sistema de Som Local (S.S.L.); com sede à Rua: Pedro Leite Filho, 19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 08 de novembro de 2001.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>Y</u>	Ed. <u>11</u>
Em: <u>08</u> / <u>11</u> / <u>2001</u>	
Servidor(a) <u>0123</u>	

Joselton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mot. 0777-3